

PROJETO DE LEI N.º 3.555, DE 2004
(do Dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.

EMENDA N.º

Acrescente-se ao art. 105 o seguinte § 8º:

Art. 105.
§ 1º
§ 2º
§ 3º
§ 4º
§ 5º
§ 6º
§ 7º
§ 8º O segurado e a seguradora devem informar os terceiros prejudicados, sempre que possível, sobre a existência e o conteúdo dos seguros contratados.

JUSTIFICAÇÃO

No art. 105 acrescentou-se um parágrafo para deixar claro que o sistema não pactua com a prática de não revelação dos seguros de responsabilidade civil aos terceiros prejudicados, mas sim estimula a divulgação da proteção em favor dos lesados.

Sala das Comissões, de maio de 2010

**Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO**